PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 045/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1969/2026/SEMUSA

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, destinada à Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO.

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.195,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/12/2026, às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Allison Maicon Bento Pretto – Mat. 10847

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por Item

REGISTRO DE PREÇOS
Não

MODO DE DISPUTA
Aberto

TIPO DA CONTRATAÇÃO
Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

ID: 405821 e CRC: CBE0F46B

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP E EQUIPARADAS 5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
11. DOS RECURSOS 17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 21
14. DO TERMO DE CONTRATO 21
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22

ID: 405821 e CRC: CBE0F46B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 045/2026/PMC

Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1969/2026/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, de **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), e **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO** à empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, destinada à Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A licitação será realizada com de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM conforme tabela constante no ANEXO II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET *(www.licitanet.com.br)* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabixi Rondônia, com certificação digital.

3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

3.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

3.6. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (*www.pncp.gov.br*), no Portal da Transparência desta Prefeitura (*www.cabixi.ro.gov.br*) e na Plataforma LICITANET licitações online (*www.licitanet.com.br*).

3.7. Maiores informações, através do E-mail: *licitacoes@cabixi.ro.gov.br* ou telefone (69) 3345-2353.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br).

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

4.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cabixi.

4.4. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos artigos 42 e 43, § 1º da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.7. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 4.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP E EQUIPARADAS

5.1. A **participação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025.

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo específico do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando habilitado a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida lei, observando o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, deverá enviar declaração afirmando que, no ano-calendário da realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como os avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.5. Não será aplicada prioridade de contratação em razão da localização da empresa, mantida a participação exclusiva de ME, EPP e MEI prevista neste Edital

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Tecnologia de conexão e velocidade de acesso ofertadas, de acordo com o Termo de Referência;

7.1.3. Características do serviço ofertado, incluindo tráfego de dados, disponibilização de rede Wi-Fi, instalação e suporte técnico;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado o, sendo o modo de disputa **"aberto"**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos na etapa competitiva, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18.2.5. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

8.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no demais itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo os licitantes apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo a empresa informar durante a sessão pública esta opção.

10.1.2. Habilitação Jurídica:

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Habilitação Técnica:

a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

10.1.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.5. Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso se trate de **pessoa jurídica**.

10.1.6. Além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

a) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

b) **Declaração, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,** nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

c) **Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em normas específicas, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

d) **Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Município de Cabixi**, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

e) **Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

f) **Declaração de que suas propostas econômicas abrangem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

g) **Declaração**, quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, de que não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante no Anexo V.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema por meio da aba HABILITANET, em formato digital, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos por meio da aba HABILITANET somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para:

10.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15. Findo o prazo assinalado, sem que haja o envio da documentação solicitada ou pedido formal de prorrogação por parte do licitante, restará preclusa a oportunidade conferida, implicando, consequentemente, na sua inabilitação no certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site oficial do Município (*www.cabixi.ro.gov.br)*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Caracteriza também a infração prevista no item 12.1.3 a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os percentuais, as bases de cálculo e as condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, respeitados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Para as infrações cometidas durante a fase licitatória ou na convocação para contratação, serão aplicadas as seguintes multas.

a) **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do item/grupo relacionado à infração, pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos termos do item 12.1.1;
b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta correspondente ao item/grupo, pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nos termos do item 12.1.2
c) **15% (quinze por cento)** sobre o valor da proposta correspondente ao item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo a recusa injustificada prevista no item 12.1.4;
d) **15% (quinze por cento)** sobre o valor da proposta correspondente ao item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo a recusa injustificada prevista no item 12.1.4;
e) d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do item/grupo relacionado à infração, pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação,

comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do certame ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme os itens 12.1.5 a 12.1.9.

12.4.2. Para as infrações relacionadas à execução contratual, serão observados os percentuais, as bases de cálculo e as condições de aplicação das multas moratórias e compensatórias previstos no Termo de Referência, integrante deste Edital, respeitados os limites legais aplicáveis.

12.4.3. A aplicação das multas observará os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será admitida a aplicação de multas duplicadas pelo mesmo fato e fundamento, devendo ser observadas as hipóteses específicas de incidência, os limites legais e, quando cabível, a disciplina prevista no art. 162 da referida Lei.

12.4.4. Na hipótese de reincidência em irregularidades, essa circunstância será considerada na dosimetria da penalidade, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os percentuais e limites estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, incluída a conduta descrita no item 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cabixi/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, incluída a conduta descrita no item 12.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme a conduta descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando exigida, observadas as disposições do art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. As sanções aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro no SICAF, quando cabível.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições legais aplicáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Licitanet - Licitações Online** (*www.licitanet.com.br*).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. Nas aquisições de entrega imediata, caso em que não haverá contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online

(*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).

15.11. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *licitacoes@cabixi.ro.gov.br*.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.12.1.2. Apêndice do Anexo I- Mapa de Preços;

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;

15.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

15.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Cabixi – RO, 25 de novembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Rosilene Rodrigues O. de Araújo
Diretora do Departamento Municipal
de Contratações Públicas
Dec. n.º 226/2025

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**n.º 045/2026/PMC**	**25/11/2026**

ID: **405821**
CRC: **CBE0F46B**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:26:05** Finalização: **25/11/2026 08:26:39**

Processo

Documento

MD5: **495F8FDB748F70240D79824D365DBCBD**

SHA256: **3B6BC34222240AAE30EE2907758388C690C5A7E62BA8339D04CA7A57B6F747E0**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:26:05

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:26:05

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência	25/11/2026	405822
Anexo I.1-ETP	25/11/2026	405823
Anexo II - Proposta Comercial	25/11/2026	405824
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta	25/11/2026	405825
Anexo IV - Modelo de Declaração Técnica	25/11/2026	405826
Anexo V - Declaração de Enquadramento Receita	25/11/2026	405827
Anexo VI - Minuta de Contrato	25/11/2026	405828

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo	Diretora de Departamento de Contratações Públicas	25/11/2026 08:31:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405821 e o CRC CBE0F46B.

TERMO DE REFERÊNCIA

N.º 071/SEMUSA/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

n.º 1-1969/2026/SEMUSA

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Saúde

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, destinada à Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do objeto e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) grupo(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

1.4.1. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

ID: 405829 e CRC: 03526752

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O(s) **prazo(s) de entrega**, **de instalação e de montagem** do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) para o item 01, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.1.1.1. Caso não seja possível fornecer o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O(s) **local(is) de entrega** do objeto será(ão):

a) Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada na Rua Matrinchã, n.º 415, Bairro Lagoa, Município de Porto Velho – RO.

D: 405829 e CRC: 68520752

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Será avaliada a conformidade do serviço no momento da ativação e entrega da conexão de internet. Instalações incompletas, equipamentos incompatíveis, falhas na configuração ou indisponibilidade do serviço não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso sejam identificadas divergências ou irregularidades durante a instalação, ativação ou configuração da conexão de internet, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários antes do recebimento definitivo do serviço.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.3.8. A CONTRATADA deverá assegurar a prestação contínua do serviço de internet via fibra óptica, com velocidade contratada de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, durante toda a vigência contratual, observadas as seguintes condições:

6.3.8.1. O serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, ressalvadas interrupções decorrentes de manutenções programadas, situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

6.3.8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico, por telefone, aplicativo de mensagens ou meio eletrônico, para comunicação de falhas, interrupções e demais ocorrências relacionadas ao serviço, permitindo o registro das solicitações.

6.3.8.3. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento às solicitações de suporte técnico no prazo máximo de 4 (quatro) horas e restabelecer a conexão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ambos contados do registro da ocorrência, inclusive aos finais de semana e feriados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.3.8.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da conexão e dos equipamentos disponibilizados para execução do serviço, incluindo sua substituição quando apresentarem defeitos que comprometam o funcionamento da internet, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.3.8.5. A velocidade contratada poderá ser verificada pela fiscalização mediante testes de conexão, preferencialmente realizados por meio de equipamento conectado diretamente ao roteador por cabo de rede, utilizando ferramentas de medição apropriadas e observando as condições técnicas aplicáveis.

6.3.8.6. Eventuais falhas, interrupções ou irregularidades identificadas durante a execução contratual deverão ser comunicadas à CONTRATADA e registradas pela fiscalização, para acompanhamento das providências adotadas.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o serviço e que tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: velocidade de conexão, tecnologia de transmissão via fibra óptica, disponibilização de rede Wi-Fi, fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço e demais características técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

6.6.1.1. Comprovante de instalação e ativação do serviço de internet, contendo a data de instalação, a identificação do local atendido e a confirmação de que a conexão se encontra em funcionamento.

6.6.1.2. Comprovante de realização de teste de velocidade da conexão, para verificação inicial do funcionamento do serviço contratado, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.1.3. Relação dos equipamentos disponibilizados para a prestação do serviço, incluindo roteador e demais dispositivos necessários ao funcionamento da conexão, quando aplicável.

D: 405829 e CRC: 68520752

6.6.1.4. Informações sobre os canais de atendimento e suporte técnico disponibilizados pela CONTRATADA para comunicação de falhas, interrupções e solicitações de manutenção.

6.6.1.5. Identificação da rede Wi-Fi e fornecimento dos respectivos dados de acesso à CONTRATANTE.

6.6.1.6. A documentação deverá ser apresentada à fiscalização contratual no momento da conclusão da instalação e ativação do serviço, para conferência e verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e o adequado funcionamento do serviço de acesso à internet durante toda a vigência contratual, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.2. A garantia do serviço compreenderá a manutenção preventiva e corretiva da conexão e dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, permitindo o registro e o acompanhamento de ocorrências, falhas e interrupções do serviço.

6.7.4. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e adotar as providências necessárias à correção de falhas e ao restabelecimento da conexão, observados os prazos estabelecidos no item 6.3.8.3 deste Termo de Referência.

6.7.5. Quando necessário, a CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico no local de instalação do serviço, situado na Casa de Apoio do Município de Cabixi, em Porto Velho/RO, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6.7.6. A obrigação de manutenção e suporte técnico permanecerá durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores responsáveis, conforme Portaria vigente, observando o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da conclusão da instalação e ativação do serviço, para verificação do cumprimento das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

D: 405829 e CRC: 68526755

8.1.2.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação do cumprimento das exigências contratuais, não implicando aceitação automática em caso de ausência de manifestação no prazo estabelecido.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente contratação.

8.3. Durante a vigência contratual, a prestação do serviço de internet será acompanhada e fiscalizada mensalmente, mediante verificação da efetiva disponibilização e regularidade do serviço, com emissão do respectivo ateste pelo responsável pela fiscalização, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra

D: 405829 e CRC: 08520752

especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.15. Manter, durante toda a vigência da contratação, o serviço de fornecimento de internet nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a manutenção dos equipamentos e da conexão, o suporte técnico em caso de falhas ou interrupções e a substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

D: 405829 e CRC: 08520755

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços, acompanhada da respectiva nota fiscal, após a medição mensal e o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto, até o 30º dia consecutivo após o referido ateste. A data do ateste será aquela registrada no documento de comprovação da prestação mensal dos serviços.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

12.5. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

12.6. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

12.8. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.9. A presente contratação será formalizada por meio de contrato, considerando tratar-se de serviço continuado, com execução pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Diretoria Financeira da Secretaria demandante, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

D: 405829 e CRC: 08520755

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste dos preços contratados será realizado por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, observará as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação devidamente fundamentada e comprovação dos fatos que justifiquem a revisão dos valores contratuais, com formalização por termo aditivo, quando exigível.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. **para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas **seguintes situações:**

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada **multa de 0,10% (um décimo por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

16.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

16.1.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cabixi/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR,** com impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

16.1.6. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei.

D: 405829 e CRC: 08520755

16.1.7. As penalidades aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro no SICAF, quando cabível.

16.2. **DA REABILITAÇÃO**: as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser objeto de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral dos danos causados à Administração, o pagamento da multa, o cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo, o transcurso do prazo mínimo legal e a análise jurídica prévia, observadas as demais condições aplicáveis.

16.3. Será assegurada ao LICITANTE ou à CONTRATADA, conforme o caso, a apresentação de defesa, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nos casos legalmente previstos.

16.4. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, permanecendo a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da ciência da notificação de cobrança por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estará sujeita à atualização monetária e aos demais encargos legalmente cabíveis, observada a legislação municipal aplicável.

16.6. As penalidades aplicadas deverão ser informadas e mantidas atualizadas nos cadastros competentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, conforme o art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do registro no SICAF, quando cabível.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentaria: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2027 – Piso da Atenção Primária a Saúde - PAP
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 551

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

D: 405829 e CRC: 68520752

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, telefone (69) 3345-2353, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

a) Anexo I - Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) da contratação.

b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

18.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)

Rodrigo Maciel de Souza

Agente Administrativo II

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)

Adnair Gomes de Freitas

Secretário Municipal de Saúde

Dec. n.º 252/2025

ID: 405829 e CRC: 6B526755

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteador, bem como instalação, ativação e configuração dos equipamentos, manutenção dos equipamentos e da conexão durante a vigência do contrato, suporte técnico em caso de falhas ou interrupções e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário.	Serviço	12 meses	R$182,97	R$2.195,64

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item.

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.Da documentação técnica:

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

c) DA HABILITAÇÃO

3.1.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2.A habilitação da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

ID: 405829 e CRC: 03526752

3.3. Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) deverá(ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1. Habilitação Jurídica

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2. Habilitação Técnica:

a) Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

3.3.2.1. A dispensa de documentação de qualificação técnica justifica-se pela natureza comum do serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, cujos requisitos de desempenho e execução encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência. Considerando a baixa complexidade do objeto e o valor estimado da contratação, entende-se que a exigência de atestados de capacidade técnica não se mostra necessária, uma vez que a adequada execução será acompanhada pela fiscalização contratual, mediante verificação da instalação, ativação, velocidade da conexão, funcionamento da rede Wi-Fi e cumprimento das obrigações de manutenção e suporte técnico, observada a regulamentação aplicável à prestação do serviço

3.3.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4. Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.

D: 405829 e CRC: 08520755

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**071 - versão 2.0**	**19/11/2026**

ID: **404329**
CRC: **63826752**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Rodrigo Maciel de Souza**
Criação: **19/11/2026 12:55:50** Finalização: **19/11/2026 12:58:04**

Processo Documento

MD5: **4A257F7A9EDD07DCC87E0DC94FBA6BFD**

SHA256: **C8B612A542E14AEAEA0CE97EFC9D457B95060450B6F919264920E930C65743C6**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	19/11/2026 12:55:50

ASSUNTOS

Serviços de Internet	19/11/2026 12:55:50

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rodrigo Maciel de Souza	Agente Administrativo II	19/11/2026 12:58:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	19/11/2026 12:59:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 404329 e o CRC 63826752.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I - Termo de Referência**	**25/11/2026**

ID: **405822**
CRC: **0B5F07E5**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:27:15** Finalização: **25/11/2026 08:27:15**

Processo

Documento

MD5: **AAA96A66485B14F5FC3518F30D5D1AF7**

SHA256: **312366775FCC90358DCDB24D6D0A0A0BF25C506F77C321B319967CC46C16AFAD**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:27:15

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:27:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC	25/11/2026	405821

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405822 e o CRC 0B5F07E5.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1- 1969/2026/SEMUSA

UNIDADE SOLICITANTE
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, destinada à Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO.

Cabixi – RO, 15 de outubro de 2026.

Data	Versão	Descrição	Autor
25/09/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	*Rodrigo Maciel de Souza*
15/10/2026	1.1	Revisão do documento após análise Processual SLCP	*Rodrigo Maciel de Souza*

D: 395683 e CRC: 87002769

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne informações indicativas e condições preliminares necessárias à **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, destinada à Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO**, com o objetivo de **disponibilizar acesso à internet aos pacientes acolhidos na unidade durante sua permanência para realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

1.2. Este ETP constitui a etapa inicial do Planejamento da Contratação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com o propósito de identificar as condições mais vantajosas para atender às demandas essenciais ao funcionamento adequado da Prefeitura Municipal de Cabixi – RO.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: n.º 1-1969/2026/SEMUSA

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Responsável:

Adnair Gomes de Freitas

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, apresenta a seguinte demanda: **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, destinada à Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO, visando disponibilizar acesso à internet aos pacientes acolhidos no local.**

3.2. Justifica-se a contratação do objeto em razão d**a necessidade de disponibilizar acesso à internet aos pacientes que permanecem na Casa de Apoio para realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde em Porto Velho/RO, proporcionando melhores condições de permanência e acolhimento, inclusive para comunicação com seus familiares e acesso a informações**, destacando-se que sua ausência poderá acarretar **limitação dos meios de comunicação e de acesso à informação pelos pacientes durante o período em que permanecem afastados de seu município e de seus familiares.**

3.3. A contratação, portanto, revela-se oportuna e necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados por esta Administração.

3.4. A contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, considerando que a Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho/RO, recebe pacientes encaminhados para realização de consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos de saúde fora do domicílio. A necessidade de conectividade não se limita a uma demanda eventual, pois o acesso à internet deve

permanecer disponível durante o funcionamento da unidade, permitindo aos pacientes manter comunicação com seus familiares e acessar informações durante sua permanência no local.

3.5. A possibilidade de prorrogação contratual justifica-se pela natureza contínua da necessidade atendida, podendo contribuir para evitar interrupções na prestação do serviço e custos decorrentes de novas instalações e configurações. Eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração de sua vantajosidade para a Administração, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições contratuais e ao atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de assegurar que esta contratação atenda aos padrões mínimos de qualidade e eficiência, faz-se necessário estabelecer, ao menos, as seguintes exigências:

4.1.1. **Requisitos de Negócio da Solução**

4.1.1.1. A solução a ser contratada deverá ser capaz de **disponibilizar acesso à internet via fibra óptica aos pacientes acolhidos na Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO**, visando atingir **condições adequadas de conectividade durante a permanência dos pacientes no local, possibilitando o acesso à informação e a comunicação com seus familiares.**

4.2. **Requisitos Legais da Solução**

4.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.2.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.2.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.2.1.3. Decreto Municipal nº 225/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a ser dispensado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações públicas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

4.2.1.4. Decreto Municipal nº 166/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, as licitações e contratações a que se refere a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

4.3. **Requisitos Gerais da Solução:**

4.3.1. Além dos requisitos técnicos específicos da solução, deverão ser exigidos das empresas, no mínimo, os seguintes critérios relevantes:

4.3.1.1. Conformidade com os termos do instrumento convocatório, bem como com a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, além das normativas aplicáveis ao objeto da contratação;

4.3.1.2. Comprometimento com a redução de impactos ambientais negativos, incluindo ações voltadas à preservação do meio natural e antrópico;

D: 395683 e CRC: 87002769

4.3.1.3. Utilização de produtos certificados, que não apresentem potencial agressivo ou prejudicial à saúde humana, à fauna, ao meio ambiente e ao patrimônio público ou privado;

4.3.1.4. Observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;

4.3.1.5. Comprometimento com o bem-estar, o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.3.1.6. Adoção de práticas efetivas de combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou análogo ao escravo;

4.3.1.7. Adoção de requisitos que não restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nem gerem dependência técnica da Unidade Requisitante em relação à empresa contratada;

4.3.1.8. Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

5.1.1. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado, podendo ser prestado por diversas empresas com capacidade técnica compatível.

5.1.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, com base em consultas ao Banco de Preços. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. As boas práticas identificadas foram incorporadas à presente contratação.

5.1.3. No âmbito desta contratação, não foram identificadas situações específicas ou de complexidade técnica que justificassem a realização de consulta pública para coleta de contribuições. A natureza comum dos serviços, associada à padronização de mercado, sustenta a viabilidade da contratação sem necessidade de procedimento adicional.

5.1.4. **Análises de contratações anteriores da administração:**

5.1.4.1. Foi realizada análise de contratações anteriores firmadas pela própria Prefeitura Municipal de Cabixi, com o objetivo de verificar soluções já adotadas para demandas similares.

5.1.4.2. Foram identificadas as seguintes contratações anteriores, formalizadas pela Prefeitura Municipal de Cabixi, relacionadas a demandas semelhantes à descrita neste ETP:

5.1.4.2.1. Processo nº 726/2024 – contratação de empresa especializada em fornecimento de internet através de cabo de fibra óptica para atendimento de unidades municipais de saúde.

5.1.4.2.2. Processo Administrativo nº 1-1494/2025/SEMAF – contratação de empresa especializada para prestação de serviço de internet via fibra óptica.

5.1.5. **Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos:**

5.1.5.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto em análise:

D: 395683 e CRC: 87002769

5.1.5.1.1. Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO – Processo Administrativo nº 81/SEMAF/2026, Pregão Eletrônico nº 007/PMVA/2026, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de link de internet via cabo e via rádio, visando atender às demandas do Município.

5.1.5.1.2. Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO – Processo Administrativo nº 1153/SEMSAU/2022, Pregão Eletrônico nº 95/CPL/2022, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de internet empresarial, entregue por meio de fibra óptica, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6. **Análises das soluções disponíveis no mercado:**

5.1.6.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada foram consideradas três modelos para a contratação da solução para a demanda identificada:

5.1.6.2. Demanda: Prestação de Serviços de Internet.

- Soluções possíveis:

a) Aquisição por Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021);
b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão (carona);
c) Realização de procedimento licitatório próprio (Pregão Eletrônico).

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Dispensa de Licitação	Contratação direta mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa, observados os requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.	Limitada ao valor máximo permitido em lei, podendo tornar-se inviável caso a estimativa da contratação ultrapasse o limite legal.
B	Adesão à Ata de Registro de Preços	Utilização de ata vigente de outro órgão público que possua itens compatíveis com as necessidades da Administração.	Dependência da existência de ata compatível, autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor e disponibilidade de quantitativos, fatores que podem inviabilizar a contratação.
C	Pregão Eletrônico	Realização de procedimento licitatório próprio para seleção da proposta mais vantajosa, garantindo ampla competitividade entre os fornecedores.	Maior prazo para conclusão do procedimento em comparação à contratação direta, exigindo o cumprimento de todas as fases do processo licitatório.

5.1.7. **Escolha do objeto da contratação:**

5.1.7.1. De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, *Modelo C – Pregão Eletrônico* converge com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração Pública de Cabixi, para atendimento *dos serviços* elencados no presente estudo.

5.1.7.2. Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha:

5.1.7.2.1. Possibilidade de ampla participação de empresas do ramo, favorecendo a competitividade;

5.1.7.2.2. Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio de disputa entre os fornecedores;

5.1.7.2.3. Maior transparência no procedimento de contratação, com realização da disputa em ambiente eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1.1. Os serviços pretendidos para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, destinada à Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO, incluem o fornecimento de conexão à internet com velocidade de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, incluindo os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, manutenção dos equipamentos e da conexão durante a vigência contratual, suporte técnico em caso de falhas ou interrupções e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário.

6.1.2. **Quadro resumo de detalhamento do objeto:**

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
01	Serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteador, bem como instalação, ativação e configuração dos equipamentos, manutenção dos equipamentos e da conexão durante a vigência do contrato, suporte técnico em caso de falhas ou interrupções e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário.	12 meses	Serviço

6.1.3. A solução compreende a prestação continuada de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, instalação, ativação e configuração, manutenção dos equipamentos e da conexão, suporte técnico em caso de falhas ou interrupções e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário;

6.1.4. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviço comum de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, cujas características técnicas e condições de execução estão objetivamente definidas no Termo de Referência, não se identifica a necessidade de exigir atestados de capacidade técnica. A dispensa justifica-se pela baixa complexidade do serviço,

D: 395683 e CRC: 87002769

pelo valor estimado da contratação e pela necessidade de preservar a competitividade, sem comprometer a segurança da execução contratual, uma vez que a instalação, ativação, funcionamento da conexão, manutenção e suporte técnico serão acompanhados e fiscalizados pela Administração, permanecendo obrigatória a observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de telecomunicações.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. **Definição do método para a estimativa das quantidades:**

7.2. As quantidades a serem contratadas foram definidas com base na necessidade de disponibilização contínua de 01 (um) serviço de fornecimento de internet para atendimento da Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho – RO, durante o período de 12 (doze) meses.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteador, bem como instalação, ativação e configuração dos equipamentos, manutenção dos equipamentos e da conexão durante a vigência do contrato, suporte técnico em caso de falhas ou interrupções e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário.	BLL; PNCP; Brasil Digital Telecom.	01/10/2026	Serviço	12 meses	R$182,97	R$2.195,64
					Preço Total planejado:		**R$ 2.195,64**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Por se tratar de contratação de serviços continuados, o parcelamento da solução não é a regra devendo a licitação/contratação ser realizada no seu escopo integral como forma de impedir que a solução parcelada ofereça perda de economia de escala visando propiciar a ampla participação de concorrentes.

D: 395683 e CRC: 87002769

9.2. A contratação integral apresenta-se como a solução mais adequada, considerando que o objeto corresponde à prestação continuada de um único serviço de fornecimento de internet para a Casa de Apoio do Município de Cabixi, pelo período de 12 (doze) meses.

9.2.1. A contratação por um único fornecedor permitirá a execução integrada do serviço, compreendendo o fornecimento de internet via fibra óptica, disponibilização de rede Wi-Fi, fornecimento dos equipamentos necessários, instalação, ativação, configuração, manutenção dos equipamentos e da conexão, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário.

9.2.2. O parcelamento da solução não se mostra adequado, tendo em vista que os componentes previstos integram uma única solução de conectividade e são necessários ao regular funcionamento e à continuidade do serviço durante todo o período da contratação.

9.2.3. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, devendo a contratação ocorrer de forma integral.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura de Cabixi, que atualmente não dispõe de um Plano Estratégico formalizado ou de um Plano Anual de Contratações (PAC). Em substituição, a Administração pauta suas contratações nas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são instrumentos legítimos e fundamentais para o planejamento orçamentário e financeiro do município.

11.2. Dessa forma, as demandas por bens e serviços são atendidas conforme previsão orçamentária constante na LDO e na LOA, respeitando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, garantindo assim o funcionamento adequado das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura.

11.3. A Prefeitura de Cabixi mantém seus processos de planejamento e controle em constante aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar a gestão das aquisições públicas e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos, mesmo sem um planejamento estratégico estruturado ou um PAC formalizado.

11.4. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade estabelecer os parâmetros mínimos necessários à realização da contratação, com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e, sobretudo, da transparência no processo de escolha da solução mais adequada à demanda identificada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação almeja a contratação do serviço que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de proporcionar acesso contínuo à internet aos pacientes acolhidos na Casa de Apoio do Município de Cabixi, em Porto Velho – RO, possibilitando o acesso à informação e a comunicação com seus familiares durante o período de permanência no local.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. **Identificação de impactos ambientais:**

14.1.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes, em razão da natureza do objeto (prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica). Contudo, serão observados os critérios mínimos de sustentabilidade previstos em legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade efetiva da contratação do objeto, contemplando os requisitos técnicos, legais, ambientais e institucionais pertinentes, bem como a análise do mercado fornecedor relacionado. Foram avaliados todos os elementos essenciais para a adequada caracterização e quantificação da demanda identificada, visando assegurar a escolha da solução mais adequada às necessidades da Instituição nesta oportunidade. Ademais, foram observados os aspectos ambientais e legais aplicáveis, garantindo conformidade e sustentabilidade ao processo.

15.2. Diante do exposto, conclui-se pela **VIABILIDADE** técnica, operacional e jurídica da contratação em questão. Recomenda-se, portanto, a elaboração do Termo de Referência fundamentado neste estudo, bem como o encaminhamento do processo ao setor competente para continuidade dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização e execução.

RESPONSÁVEIS

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pelos servidores:

a) Adnair Gomes de Freitas, Matrícula nº 14254;
b) Rodrigo Maciel de Souza, Matrícula nº 13856

15.4. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 071/2026/SEMUSA, de 24 de setembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
Rodrigo Maciel de Souza
Agente Administrativo II

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Adnair Gomes de Freitas
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n.º 252/2025

D: 395683 e CRC: 87002769

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**076 Versão 1.1**	**15/10/2026**

ID: **391683**
CRC: **83002163**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Rodrigo Maciel de Souza**
Criação: **15/10/2026 11:09:48** Finalização: **15/10/2026 11:12:03**

Processo | Documento

MD5: **510E0E2F6F54972DEF10F316DF035B2A**

SHA256: **475998BF757981F39275275DA0E76DEF92FFDB14F977F277E9C86ABC17122C9A**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP 076 Versão 1.1

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	15/10/2026 11:09:48

ASSUNTOS

Serviços de Internet	15/10/2026 11:09:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rodrigo Maciel de Souza	Agente Administrativo II	15/10/2026 11:12:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

Adnair Gomes de Freitas	Secretária de Saúde	15/10/2026 11:18:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 391683 e o CRC 83002163.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I.1-ETP**	**25/11/2026**

ID: **405823**
CRC: **577C2709**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:27:15** Finalização: **25/11/2026 08:27:15**

Processo

Documento

MD5: **8CD23EB3DC9A4AC600A94A17CECA8FAD**

SHA256: **124315AEE9CEE99CC71B89046B5C8902ADEEDE3CD911C8F589A2A27F2A27808E**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:27:15

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:27:15

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC	25/11/2026	405821

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405823 e o CRC 577C2709.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1969/2026/SEMUSA

À Prefeitura de Cabixi – RO,

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante:
Agência/Conta Bancária:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cabixi/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo roteador, bem como instalação, ativação e configuração dos equipamentos, manutenção dos equipamentos e da conexão durante a vigência do contrato, suporte técnico em caso de falhas ou interrupções e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, quando necessário.	12	meses			

obs.: Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

a) O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s). Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

b) Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

c) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

e) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cabixi - RO antes da abertura oficial das propostas;

h) A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.1331/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**II - Proposta Comercial**	**25/11/2026**

ID: **405824**
CRC: **CD5759CF**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:27:16** Finalização: **25/11/2026 08:27:16**

Processo

Documento

MD5: **6C14765E5708FCD5C5D0CB3EB672B894**

SHA256: **24E2E883CD7912066D726AC7EF52992ACBBB8EA57963C173BF2D4AF7F1173CE3**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:27:16

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:27:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC	25/11/2026	405821

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405824 e o CRC CD5759CF.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 0__/202_/PMC

Processo Administrativo n.º _____/202_

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, neste ato representada por **(nome do representante legal)**, portador(a) da cédula de identidade nº **(número do RG)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **(número do CPF)**, na qualidade de **(cargo)**, declara, para todos os fins de direito, especialmente para participação no processo licitatório na modalidade de pregão, o seguinte:

1. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** *(quando aplicável)*:

   Declaramos que somos uma **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. **Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital:**

   Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão nº **0__/202_/PMC**, e que atendemos integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. **Regularidade Fiscal e Jurídica:**

   Declaramos que até a presente data não há fatos supervenientes que impeçam nossa habilitação, e que não estamos em estado de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal). Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nesse status.

4. **Trabalho Infantil e Condições de Trabalho:**

   Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme os termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. **Proposta Independente:**

   Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer influência, comunicação ou colaboração de outro participante ou fornecedor, direta ou indiretamente.

6. **Custos Relacionados aos Direitos Trabalhistas:**

   Declaramos que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive as garantias previstas pela Constituição Federal, legislações infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

7. **Proibição de Trabalho Forçado e Degradante:**

Declaramos que não utilizamos trabalho forçado ou degradante, conforme os artigos 1º, III, e 5º, III, da Constituição Federal.

8. **Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência:**

   Declaramos que cumprimos as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme as normas específicas aplicáveis.

9. **Acesso ao Edital e Anexos:**

   Declaramos que tivemos pleno acesso ao Edital e seus anexos, por meio dos canais de comunicação indicados neste instrumento.

10. **Vínculo com Servidores Públicos:**

    Declaramos que não há no quadro de sócios ou empregados da empresa vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou vínculo de afinidade, com servidores da Prefeitura Municipal de Cabixi, que ocupem cargos de direção, chefia ou função gratificada de mesma natureza.

11. **Suspensão ou Impedimento para Licitar:**

    Declaramos que não recebemos do Município de Cabixi, nem de qualquer outra entidade da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), suspensão temporária para participar de licitações ou impedimento para contratar com a Administração Pública.

12. **Responsabilidade por Danos:**

    Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara, ainda, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes e informações para firmá-la, e que tem ciência de que a falsidade nas informações prestadas, com o intuito de obter vantagem no presente certame, configura crime nos termos do artigo 299 do Código Penal, além de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**III - Modelo de Declaração Conjunta**	**25/11/2026**

ID: **405825**
CRC: **8A92CEDE**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:27:16** Finalização: **25/11/2026 08:27:16**

Processo

Documento

MD5: **A2E3E2D07B15E57E657ACD373AAF9F9B**

SHA256: **8FC8AB46F5E67D79E834B05E488027EEE91106DF5E62877A828E671361DC4876**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:27:16

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:27:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC	25/11/2026	405821

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405825 e o CRC 8A92CEDE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 0__/202_/PMC

Processo Administrativo n.º _____/202_

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, declara, para todos os fins de direito, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, exigências e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **__/202_**, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**IV - Modelo de Declaração Técnica**	**25/11/2026**

ID: **405826**
CRC: **BAF414F0**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:27:16** Finalização: **25/11/2026 08:27:16**

Processo

Documento

MD5: **FD33CF7E6754B3428712440AEC8A6963**

SHA256: **477906B85837EED905DC5AB3F42504C74D73F321386B1E8CB9B11F22A0BCC1DF**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:27:16

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:27:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC	25/11/2026	405821

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405826 e o CRC BAF414F0.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA

ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 0__/202_/PMC

Processo Administrativo n.º _____/202_

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, declara, sob as penas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que **não ultrapassou a receita bruta anual máxima estabelecida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte** no ano-calendário correspondente a esta licitação, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**V - Declaração de Enquadramento**	**25/11/2026**

ID: **405827**
CRC: **369BA72E**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:27:17** Finalização: **25/11/2026 08:27:17**

Processo

Documento

MD5: **751A54B5FB8B6BEE65E9502E21AA181E**

SHA256: **AE8A35345FCC827083101DDD523D8011C4889BEA5FFDF4F6C77C7B00CC1969AF**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:27:17

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:27:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC	25/11/2026	405821

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405827 e o CRC 369BA72E.

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

Contrato n.º ____/20__/PMC

Processo Administrativo n.º 1-____/202_/_____

TERMO DE CONTRATO Nº_____, DE 202_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____.

DE CABIXI, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, com sede na Av. Tamoios, n.º 4031, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.855.159/0001-20**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, e a **empresa** _____, situada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, celebram este **Termo de Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento no **Processo Administrativo n.º 1-1969/2026/SEMUSA**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º ____/2026/PMC**, que se regerá pelas normas da **Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, pelo Decreto Municipal n.º 166/2023 e demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de fornecimento de internet via fibra óptica**, com velocidade de **500 Mbps**, tráfego de dados ilimitado e disponibilização de rede Wi-Fi, destinada à **Casa de Apoio do Município de Cabixi, localizada em Porto Velho/RO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência n.º 071/SEMUSA/2026.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da conexão, incluindo roteador, instalação, ativação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a vigência contratual, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência n.º 071/SEMUSA/2026 e seus anexos;

b) O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2026/PMC;

c) A proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA;

d) Os atos de adjudicação e homologação;

e) Os demais documentos integrantes do Processo Administrativo n.º 1-1969/2026/SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

ID: 405828 e CRC: EF326DFF

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme previsto no Termo de Referência.

2.2. Considerando a natureza continuada do serviço, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

2.3. A prorrogação contratual ficará condicionada:

a) À apresentação de relatório favorável da fiscalização contratual, com ateste da autoridade competente;

b) À demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

c) À manifestação expressa de interesse da CONTRATADA na prorrogação;

d) À comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

e) À disponibilidade orçamentária e ao atendimento das demais condições legais aplicáveis.

2.4. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, antes do encerramento da vigência contratual, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O modelo de execução e gestão contratual, os critérios de acompanhamento, fiscalização, aferição dos resultados e demais condições de prestação dos serviços encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra este instrumento.

3.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, observadas as condições técnicas, de disponibilidade, velocidade e suporte estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por intermédio do fiscal do contrato ou de seus respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

4.1. O prazo para instalação, configuração e ativação do serviço não poderá ser superior a **15 (quinze) dias consecutivos**, contados após o recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil pela CONTRATADA, observada a eficácia do presente contrato.

4.2. Caso não seja possível concluir a instalação e ativação no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias consecutivos**, para análise da Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A instalação deverá compreender todos os procedimentos necessários à disponibilização do serviço em condições regulares de funcionamento, incluindo infraestrutura, equipamentos, configuração da conexão e disponibilização da rede Wi-Fi.

4.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas necessárias à instalação e ativação do serviço, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados na **Casa de Apoio do Município de Cabixi**, localizada na **Rua Matrinchã, n.º 415, Bairro Lagoa, Município de Porto Velho/RO**.

ID: 405828 e CRC: EF326DFF

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação, ativação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço no local indicado pela Administração.

5.3. Quando necessário, deverá realizar atendimento técnico presencial no endereço da Casa de Apoio, sem cobrança de valores adicionais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento contínuo de internet via fibra óptica, com as seguintes características:

a) Velocidade contratada de **500 Mbps**;

b) Tráfego de dados ilimitado;

c) Disponibilização de rede Wi-Fi;

d) Fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da conexão;

e) Manutenção preventiva e corretiva da conexão e dos equipamentos;

f) Atendimento e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

6.2. O serviço deverá permanecer disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana**, ressalvadas interrupções decorrentes de manutenções programadas, situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico, por telefone, aplicativo de mensagens ou meio eletrônico, para comunicação e registro de falhas, interrupções e demais ocorrências relacionadas ao serviço.

6.4. O atendimento às solicitações de suporte técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contado do registro da ocorrência.

6.5. O restabelecimento da conexão deverá ocorrer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do registro da ocorrência, inclusive aos finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

6.6. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da conexão e dos equipamentos disponibilizados, incluindo substituição de dispositivos que apresentem defeitos capazes de comprometer o funcionamento da internet.

6.7. A velocidade contratada poderá ser verificada pela fiscalização mediante testes de conexão, preferencialmente utilizando equipamento conectado diretamente ao roteador por cabo de rede e ferramentas apropriadas de medição.

6.8. Eventuais falhas, interrupções ou irregularidades identificadas deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências necessárias.

6.9. Instalações incompletas, equipamentos incompatíveis, falhas de configuração ou indisponibilidade do serviço não serão aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À ATIVAÇÃO

7.1. Após a conclusão da instalação e ativação, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização contratual:

a) Comprovante de instalação e ativação do serviço, contendo data, identificação do local atendido e confirmação do funcionamento da conexão;

b) Comprovante de realização de teste de velocidade da conexão;

c) Relação dos equipamentos disponibilizados para prestação dos serviços, incluindo roteador e demais dispositivos necessários, quando aplicável;

d) Informações sobre os canais de atendimento e suporte técnico;

e) Identificação da rede Wi-Fi e fornecimento dos respectivos dados de acesso ao CONTRATANTE.

7.2. A documentação deverá ser apresentada no momento da conclusão da instalação e ativação do serviço, para conferência e verificação da conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade e o adequado funcionamento do serviço de internet durante toda a vigência contratual.

8.2. A garantia compreenderá a manutenção preventiva e corretiva da conexão e dos equipamentos disponibilizados, sem custos adicionais para a Administração.

8.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados, permitindo o registro e acompanhamento das ocorrências.

8.4. Os serviços de manutenção, reparo e substituição de equipamentos deverão observar os prazos e demais condições previstas no Termo de Referência.

8.5. As obrigações de suporte técnico e manutenção permanecerão exigíveis durante toda a vigência contratual, inclusive nas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

9.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto contratual.

9.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento inicial do serviço será realizado pelos servidores designados pela Administração, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** em até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da disponibilização do serviço, para verificação posterior da conformidade com as especificações contratadas;

b) **Definitivamente:** mediante emissão do respectivo termo de recebimento, após verificação da qualidade, características e funcionamento do serviço, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento provisório.

10.2. O recebimento definitivo da instalação e ativação não afasta a obrigação de prestação contínua e regular dos serviços durante toda a vigência contratual.

10.3. A execução mensal dos serviços deverá ser acompanhada e atestada pela fiscalização contratual para fins de liquidação e pagamento, observadas as condições do Termo de Referência.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, interrupções ou prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV)

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

ID: 405828 e CRC: EF326DFF

c) Verificar o funcionamento, a disponibilidade e a velocidade da conexão;

d) Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, interrupções ou irregularidades identificadas;

e) Exigir a correção das falhas e o restabelecimento do serviço nos prazos estabelecidos;

f) Efetuar o recebimento e o ateste dos serviços regularmente prestados;

g) Efetuar o pagamento correspondente à prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;

i) Adotar as providências necessárias à regular gestão e fiscalização do contrato.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, assumindo os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Instalar, ativar e disponibilizar o serviço no prazo e local estabelecidos;

b) Manter a prestação contínua de internet via fibra óptica nas condições contratadas;

c) Assegurar a velocidade contratada de 500 Mbps e o tráfego ilimitado de dados;

d) Fornecer e manter os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;

e) Disponibilizar rede Wi-Fi em funcionamento;

f) Prestar suporte técnico conforme prazos e condições estabelecidos;

g) Iniciar o atendimento técnico em até 04 (quatro) horas e restabelecer a conexão em até 24 (vinte e quatro) horas, observadas as condições previstas no Termo de Referência;

h) Realizar manutenção preventiva e corretiva da conexão e dos equipamentos;

i) Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos defeituosos que comprometam a execução do serviço;

j) Arcar com todas as despesas necessárias à execução contratual, incluindo tributos, encargos, materiais, equipamentos, mão de obra e demais custos;

k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual;

l) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

n) Comunicar à Administração eventuais alterações de endereço, telefone, correio eletrônico ou demais informações relevantes;

o) Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente;

p) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, especialmente falhas de conexão, interrupções do serviço, solicitações de suporte técnico e medidas adotadas pela CONTRATADA.

13.3. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das providências pertinentes.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela prestação adequada e contínua dos serviços.

13.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a CONTRATADA para apresentação das condições de execução, acompanhamento e fiscalização previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

14.1. O valor mensal contratado será de **R$ _____ (_____)**, totalizando, para o período de 12 (doze) meses, o valor global de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora e homologação constantes dos autos.

14.2. Os valores contratados correspondem à seguinte descrição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço continuado de fornecimento de internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, tráfego ilimitado, rede Wi-Fi, instalação, ativação, equipamentos, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.	Serviço mensal	12 meses	R$ _____	R$ _____

14.3. Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos, materiais, equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

15.1. O pagamento será efetuado após a regular prestação e o ateste dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo** após o ateste realizado pela Comissão ou servidor competente, observadas as condições do Termo de Referência.

15.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente.

ID: 405828 e CRC: EF326DFF

15.3. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização, voltando a correr o prazo após a solução do problema, observada a legislação vigente.

15.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as condições e hipóteses de dispensa estabelecidas na legislação aplicável.

15.5. A CONTRATADA deverá informar ao setor financeiro competente os dados bancários necessários ao pagamento, devendo a conta estar em seu nome.

15.6. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

15.7. A atualização financeira de valores eventualmente devidos em razão de atraso no pagamento observará a variação do IPCA, nos termos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, V)

16.1. Após o intervalo mínimo de **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante requerimento formal, protocolado na Diretoria Financeira da Secretaria demandante até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, conforme previsto no Termo de Referência.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice, poderão ser utilizados provisoriamente os últimos índices conhecidos, com posterior apuração da diferença, observadas as condições do Termo de Referência.

16.5. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, observará as hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e comprovação dos fatos que justifiquem a revisão dos valores contratuais, com formalização por termo aditivo quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XII e XIII)

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

17.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da conexão, continuidade dos serviços, funcionamento dos equipamentos e reparação de eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

18.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução contratual.

18.2. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto;

b) Guardar sigilo sobre informações e dados pessoais a que tiver acesso;

c) Não utilizar os dados obtidos para finalidades diversas da execução contratual;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta;

e) Informar as medidas adotadas para contenção, correção e mitigação dos efeitos do incidente;

f) Cumprir as solicitações e determinações legalmente aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

19.1. A CONTRATADA que descumprir as condições, obrigações e prazos estabelecidos neste contrato estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 166/2023 e no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

19.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. As multas observarão as hipóteses e percentuais estabelecidos no Termo de Referência, incluindo:

a) **Inconformidade leve:** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso;

b) **Inconformidade moderada:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

c) **Inconformidade grave:** multas previstas no Termo de Referência, inclusive percentual de 15% (quinze por cento) e multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento), quando cabíveis;

d) **Inconformidade gravíssima:** multa de 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, conforme a natureza da infração.

19.4. A aplicação de sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e demais critérios previstos no art. 156, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

20.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20.2. A extinção contratual deverá ser devidamente motivada e formalizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

20.3. A extinção não prejudicará a aplicação de sanções administrativas, a apuração de responsabilidades, a cobrança de multas ou a reparação de eventuais danos causados à Administração.

ID: 405828 e CRC: EF326DFF

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Cabixi/RO, conforme a classificação orçamentária prevista no Termo de Referência n.º 071/SEMUSA/2026:

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2027 – Piso da Atenção Primária à Saúde – PAP

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 551

Valor: R$ _____

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

21.3. A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária, a emissão da correspondente Nota de Empenho e os demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

22.3. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 166/2023 e das demais normas aplicáveis.

23.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ser observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

24.3. O extrato contratual também será publicado nos meios oficiais cabíveis, inclusive no **Diário Oficial dos Municípios – DOM**, sem prejuízo da obrigatoriedade de divulgação no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS

25.1. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados à execução contratual, sempre que solicitado e observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO (Art. 92, § 1.º)

26.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO** para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

26.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Cabixi/RO, ____ de _____ de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CONTRATADA

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro ciência da formalização do presente contrato e das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da prestação continuada dos serviços de internet via fibra óptica destinados à Casa de Apoio do Município de Cabixi, em Porto Velho/RO, incluindo a verificação da instalação, ativação, velocidade contratada, disponibilidade da conexão, atendimento técnico, correção de falhas, registro das ocorrências e ateste dos serviços regularmente prestados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Termo de Referência e deste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO
Portaria nº _____/2026

.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**VI - Minuta de Contrato**	**25/11/2026**

ID: **405828**
CRC: **EF326DFF**
Processo: **1-1969/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:27:17** Finalização: **25/11/2026 08:27:17**

Processo | Documento

MD5: **6102C5AFB0D6E12A7C73048B33219EE4**

SHA256: **A312BD24EB9FD73AD778A8E3C64B3006D6E4E7B7FD0B546DF77442DD7681A348**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Saúde	CABIXI	RO	25/11/2026 08:27:17

ASSUNTOS

Serviços de Internet	25/11/2026 08:27:17

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 045/2026/PMC	25/11/2026	405821

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405828 e o CRC EF326DFF.